LEI Nº 3.892 DE 16 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
no Orçamento Programa de 2008, um Crédito Suplementar no valor de R\$-
106.000,00 (cento e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
10.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.02.SETOR DO DEPARTAMENTO TECNICO DE SAÚDE
2.054.MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$-100.000,00
(Recursos:
10.14.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.056.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - Material de ConsumoR\$-
6.000,00
(Recursos: ASPS)
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTARR\$-
106.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito
Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte
dotação orçamentária:
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS
09.03.SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
1.003. AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$-
106.000,00
(Recursos: LIVRES)
TOTAL DA RÉDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$-
106.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 16 de julho de 2008.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI, Secretário de Administração.